

ANEXO 01 - TERMO DE RESERVA E RESPONSABILIDADE

Nome do Sócio Responsável: _____ N° do Título: _____

Local reservado: _____

Finalidade: () Aniversário () Comunhão () Casamento () Confraternização () Formatura () Crisma
() Outros

Data: ____/____/____ Horário de início: _____ N° aproximado de convidados: _____

Ao assinar o presente **TERMO DE RESERVA E RESPONSABILIDADE** declaro estar ciente e aceitar todos os termos e condições do *Estatuto Social* e do *Regimento Interno* do Bela Vista Country Club, disponíveis no site www.clubebelavista.com.br e concordo em aderir a todos os regramentos, inclusive os abaixo indicados, que se referem ao uso específico das dependências do clube:

- **ATENÇÃO – VALIDADE DESTE TERMO DE RESERVA:** Este Termo de Reserva e Responsabilidade deve ser preenchido e assinado na secretaria do BVCC ou ter seu aceite via sistema de reservas on-line.

- **TAXA DE RESERVA** – Para as reservas das dependências, o sócio responsável deverá, primeiramente, efetuar o pagamento do valor integral da TAXA DE RESERVA no ato da assinatura do termo de reserva ou pagar o boleto gerado via sistema de reservas on-line no prazo de 2 dias após a emissão. Não havendo o pagamento da taxa, não há possibilidade do cadastramento da reserva.

- **DA RESERVA EXCLUSIVA PARA EVENTOS DE SÓCIOS:** A requisição dos espaços do BVCC só pode ser feita por sócios titulares/cônjuges/companheiros para promoção de atividades sociais, dentro da capacidade e horários definidos pela sua Diretoria Executiva, de acordo com a finalidade e especificação de cada local. É proibida a utilização das dependências para reuniões políticas, religiosas, mercantis ou outras que não sejam notadamente de convívio social. A reserva para eventos de sócios com o recolhimento da TAXA DE RESERVA é destinada exclusivamente para eventos de sócios e seus dependentes. Se utilizada para finalidade diversa (TERCEIROS), estará sujeito o infrator ao pagamento de **10 taxas de reserva** correspondente ao espaço reservado e ainda responderá ao procedimento disciplinar por desobediência aos regramentos do Clube. O sócio responsável pela reserva desde já autoriza no caso de desrespeito a este item, a emissão de título (boleto bancário), com vencimento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do evento.

- **DA VISTORIA AO LOCAL:** O sócio responsável por este TERMO DE RESERVA E RESPONSABILIDADE se obriga a vistoriar a dependência, para verificar se está de acordo com suas necessidades. Os espaços: **Espaço Gourmet, Casa de Campo, Bosque 1, Churrasqueira José Gonçalves, Grill do Bosque e Salão Green Garden**, possuem na portaria um **malote** com as chaves e uma pasta com uma relação de todos os móveis, utensílios e louças existentes no espaço (inventário). Essa relação deverá ser conferida pelo associado ou responsável pela reserva antes do início do evento e, constatando a falta de algum utensílio, deverá comunicar a secretaria do Clube antes do início do evento, vez que após o início do evento o sócio é inteiramente responsável pelo extravio dos bens que guarnecem a dependência reservada. O sócio responsável pela reserva desde já autoriza a emissão de título (boleto bancário) para a cobrança dos valores de bens eventualmente extraviados, quebrados ou danificados, objetivando sua reposição. O malote só será entregue ao associado responsável pela reserva ou pessoa autorizada por ele (autorização via e-mail). O malote deverá ser entregue no final do evento na portaria, momento este que o porteiro irá conferir os itens que nele constam.

- **CONVIDADOS** - Referente às reservas efetuadas na secretaria do Clube e sistema on-line a relação com os nomes de convidados (sócios e não-sócios) do evento deverá ser inserida no sistema on-line ou enviada via e-mail para reservas@clubebelavista.com.br, com antecedência mínima de três dias úteis da realização do evento.

Obrigatoriamente na relação deve constar o nome completo dos convidados um abaixo do outro em ordem alfabética e respectiva idade presumível, para que estes possam ingressar no BVCC. A não entrega da lista sujeitará ao cancelamento do evento e pena do pagamento de 1 mensalidade em vigor. O sócio responsável se responsabiliza por qualquer ato ou dano causado nas dependências do Clube por parte dos seus convidados, sejam eles sócios ou não.

- **DO LIMITE DE CONVIDADOS PARA A DEPENDÊNCIA:** O sócio responsável deve informar-se junto à secretaria do BVCC sobre o limite de convidados para a dependência reservada. Sob hipótese alguma o sócio responsável poderá ultrapassar o limite previsto para a dependência, sob pena de sujeitar-se ao pagamento correspondente a 1 mensalidade em vigor a época dos fatos, sem prejuízo da aplicação de sanções estatutárias (processo disciplinar). O sócio responsável pela reserva desde já autoriza no caso de desrespeito a este item, a emissão de título (boleto bancário), com vencimento em 15 (quinze) dias, contados da data do evento. A verificação da quantidade de convidados poderá ser realizada por qualquer funcionário do BVCC durante o evento e até mesmo depois, através das câmeras de segurança internas e externas.

- **DOS ALIMENTOS E BEBIDAS:** Cada dependência do BVCC possui características próprias as quais devem ser respeitadas pelo sócio responsável, razão pela qual este se obriga a informar-se junto a secretaria do BVCC sobre quais as características relativas à dependência reservada em relação a comida, bebida, bens que guarnecem o local e a atividade do ecônomo, caso existente na dependência.

- **DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:** O sócio responsável concorda que o controle do horário de encerramento do evento será constatado pelos funcionários do Clube, terceirizados ou não, na portaria do clube. Os eventos nas dependências do BVCC devem encerrar até às 02h00, com carência de 1 hora, exceto o SALÃO NOBRE cujo horário de encerramento dos eventos será às 04h00. O desrespeito ao horário de encerramento sujeitará o sócio responsável pelo evento ao pagamento correspondente a 1 (uma) mensalidade em vigor a época dos fatos e ainda a processo disciplinar. O sócio responsável pela reserva desde já autoriza no caso de desrespeito a este item, a emissão de título (boleto bancário), com vencimento em 15 (quinze) dias contados da data do evento.

- **DA DECORAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS:** Para decorações em eventos no BVCC, deverão ser observadas as seguintes regras: **1.** A decoração para eventos sociais somente poderá ser realizada por profissionais e/ou empresas cadastradas na secretaria do BVCC; **2.** Todo o material de decoração deverá ser retirado do recinto após a realização do evento; **3.** Após o prazo estabelecido no item anterior, o clube poderá retirar o material, não se responsabilizando por eventuais danos; **4.** A montagem e desmontagem da decoração poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por um funcionário do clube, ou outro por ele indicado; **5.** Não poderá ser utilizada decoração que necessite de perfuração de paredes nem o uso de grampos e pregos no madeiramento, mesas, cadeiras e paredes; **6.** Não poderá ser utilizada a dependência interna dos ambientes para a montagem de brinquedos como piscina de bolinhas, escorregador, cama elástica, carrinhos de pipoca, etc; **7.** É de total responsabilidade do sócio responsável qualquer dano causado ao patrimônio do BVCC, estando sujeito às penalidades previstas no Estatuto Social e Regimento Interno; **8.** A decoração deverá ser feita no dia do evento; **9.** O horário para decoração não poderá ultrapassar às 19h00. **10.** É expressamente proibida a adição ou retirada de moveis (mesas, cadeiras, armários, etc.), utensílios, eletrodomésticos e eletroeletrônicos de qualquer dependência do clube. **11.** A decoração não pode encobrir as câmeras de monitoramento. O sócio responsável pela locação declara neste ato que tomou conhecimento sobre os procedimentos de decoração e que se compromete a ressarcir qualquer dano causado ao patrimônio do BVCC, sendo que desde já autoriza a emissão de boleto bancário, com vencimento em 15 (quinze) dias contados da data do evento, para a cobrança do valor relativo aos danos causados.

- **DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM:** Todas as informações relativas aos procedimentos de entrada de equipamentos, capacidade elétrica, etc. devem ser solicitadas a secretaria do BVCC que informará os procedimentos padrões estabelecidos pelo clube. Especificamente em relação ao som, o volume não pode ultrapassar os níveis de 50 decibéis que será auferido pelo responsável do Clube, que avisará ao responsável do evento quando do excesso de volume. Qualquer procedimento realizado em dissonância àqueles estabelecidos pelo BVCC será de inteira responsabilidade do sócio que se sujeitará as sanções estatutárias e regimentais do BVCC, inclusive processo disciplinar.

- **DO CIGARRO E DO LIXO:** É terminantemente proibido fumar dentro das dependências reservadas do BVCC, bem como é terminantemente proibido jogar lixo, restos de comida, bituca de cigarros dentro das churrasqueiras e pias. Os custos com manutenção em caso de entupimento das pias serão repassados ao sócio responsável, e cobrados através da emissão de título (boleto bancário), com vencimento em 15 (quinze) dias contados da data do evento. Os entulhos, sobras de decoração, caixas vazias e outros não poderão ser deixados na área externa das dependências.
- **DA SEGURANÇA:** Para festa jovem é necessário a contratação de no mínimo 1 (um) segurança para cada 30 pessoas. O segurança precisa informar o número do DRT e RG. O exercício da atividade de vigilante só pode se dar por meio de empresa de segurança privada devidamente autorizada pela Polícia Federal, sendo proibido o trabalho de forma autônoma. O sócio poderá solicitar ao BVCC a indicação do(s) segurança(s), ficando toda a responsabilidade pelo evento por conta do sócio.
- **DO AR-CONDICIONADO PARA O SALÃO NOBRE:** Caso o sócio responsável opte pelo ambiente climatizado no Salão Superior da Sede Social, este se sujeitará ao pagamento de taxa relativa à utilização do sistema de ar-condicionado e gerador do Clube fixada pela Diretoria Executiva, devendo o Sócio responsável informar-se na secretaria o seu valor na data da reserva para o seu devido recolhimento.
- **DO CANCELAMENTO E DA TROCA DE DATAS DA RESERVA (EXCETO SALÃO NOBRE):** Em caso de necessidade de cancelamento da reserva por motivos de caso fortuito ou força maior no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao evento o sócio deverá requisitar pelo e-mail reservas@clubebelavista.com.br endereçado a Diretoria Executiva a devolução de 80% do valor da reserva ou 100% de credito para futuras reservas. Tal solicitação será analisada pela Diretoria Executiva que deferirá ou não a devolução do valor. E em caso de necessidade de troca da reserva por motivos de caso fortuito ou força maior no prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores ao evento o sócio deverá requisitar por e-mail reservas@clubebelavista.com.br ou comparecer na secretaria do clube.
- **DO CANCELAMENTO DA RESERVA DO SALÃO NOBRE:** Em caso de necessidade de cancelamento da reserva do Salão Nobre, a secretaria do clube deverá ser comunicada por escrito com mínimo de 6 (SEIS) MESES de antecedência, para que ocorra a devolução do valor relativo ao “sinal” da TAXA DE OCUPAÇÃO. Em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 (SEIS) MESES por motivos de caso fortuito ou força maior, o sócio deverá requisitar a devolução do valor do sinal da reserva por escrito diretamente a Diretoria Executiva que analisará os fatos para o deferimento ou não da devolução do valor, ou percentual deste.
- **DOS DANOS AO PATRIMÔNIO DO CLUBE:** Nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno, o sócio que procedeu a reserva se responsabiliza integralmente por quaisquer danos que vier a causar seja pessoalmente, ou através de seus dependentes, convidados ou prepostos, tanto nos equipamentos, no mobiliário, nos utensílios e nos adornos que guarnecem os espaços que utilizar, bem como, nas próprias instalações da dependência reservada, além das demais que integram as partes comuns do BVCC, pelos quais assume inteira responsabilidade pessoal comprometendo-se ao final do evento entregar a dependência no mesmo estado em que a recebeu. O sócio responsável pela reserva autoriza desde já a emissão pelo BVCC de título (boleto bancário), com vencimento em 15 (quinze) dias contados da data do evento, para a cobrança dos valores relativos a eventuais danos causados ao patrimônio do BVCC.
- **DO DESLIGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:** Para garantir o cumprimento de seu Estatuto Social e Regimento Interno, preservando a moral, bons costumes e determinação administrativa municipal e policial de funcionamento, o sócio que procedeu a reserva autoriza que o BVCC proceda, por força do desrespeito a qualquer das normas estabelecidas neste TERMO, após advertência verbal, o desligamento da energia elétrica da dependência reservada, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso, inclusive processo disciplinar e multa.
- **DA CORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO:** A omissão de dados e informações ou até mesmo lançamento de informações incorretas no preenchimento deste termo poderá, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Interno do BVCC, implicar na aplicação de sanções disciplinares, sem prejuízo da obrigação de recolhimento do valor correspondente a 20 mensalidades em vigor a época dos fatos. Sendo que neste

caso, o sócio responsável pela reserva desde já autoriza a emissão de boleto bancário, com vencimento em 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação.

- **DO PRAZO MÁXIMO PARA RESERVAS:** As reservas no BVCC são feitas com no máximo 180 dias corridos de antecedência, salvo: **1.** Casamentos de sócios que mediante apresentação de uma declaração da igreja com os dados do evento poderão reservar as dependências do clube com até 2 anos de antecedência. **2.** Batizados, eucaristias e crismas que mediante apresentação de uma declaração da igreja com os dados do evento poderão reservar as dependências do clube com até 1 ano de antecedência. **3.** Aniversários de 1 (um) e 15 (quinze) anos serão possíveis a reserva no prazo máximo de 12 meses com a devida comprovação da data de nascimento do aniversariante, sendo possível ser realizado tal comemoração no mês que antecede ou no mês subsequente ao do aniversário.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas acima descritas, me responsabilizando pelo seu integral cumprimento.

Gaspar/SC, _____ de _____ de 20_____.

ATENÇÃO:

CÓPIA DO TERMO DEVERÁ SER SOLICITADA NO ATO DA RESERVA.

Assinatura do Sócio Responsável